



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 63/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA WFC-GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI-ME

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco R, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pelo Secretário de Comunicação Social Institucional, Sr. **MATEUS COLOMBO MENDES**, nomeada pela Portaria nº 1.220, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2094059, com competência para celebrar contratos conforme Art. 3º da Portaria de Competência MCOM nº 1.669, de 24 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a **WFC-GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.352.922/0001-87**, sediada na Rua P-25 Quadra 5 Lote 11 Casa 02 - Bairro Jardim Progresso - Anápolis/GO - CEP: 75063-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra **KÉSIA NASCIMENTO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.001211/2022-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 20,53% (vinte inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 693.804,17 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** qualitativamente o item "Arquibancada para 20 mil pessoas" constante em Anexo - Tabela e Serviços, o qual passará a seguir com redação "Arquibancada para 25 mil pessoas" e valor unitário correspondente a R\$ 1.057.500,00.

1.1.3. **ALTERAR** o preço total constante na tabela do item 1.3 – Objeto da Contratação, e o item 3.1 da Cláusula Terceira – Preço, do instrumento inicial, em função do acréscimo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do Contrato nº 63/2022, após o acréscimo decorrente do percentual de 20,53%, passa de R\$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais) para **R\$ 4.073.804,17 (quatro milhões, setenta e três mil oitocentos e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme composição em **Anexo** a este Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Orientação Normativa nº 50, de 2014, da Advocacia-Geral da União.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410061

Fonte: 0178000000

Naturezas das Despesas: 339039

PTRES: 194944

Nota de Empenho nº: 2022NE000046

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 34.690,21 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes,  
depois de lido e achado em ordem

*(assinado eletronicamente)*

**KÉSIA NASCIMENTO FERREIRA**

Representante legal da CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)*

**MATEUS COLOMBO MENDES**

Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Colombo Mendes, Secretário de Comunicação Institucional**, em 29/08/2022, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KESIA NASCIMENTO FERREIRA (E), Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10357520** e o código CRC **B3AD547C**.

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.001211/2022-52